



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 067/2024 - DDH/SMRH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, com fulcro na Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Londrina, com as devidas alterações, tornam pública a abertura das inscrições para a participação no Concurso Público, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva, para provimento de cargo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, conforme as normas e condições constantes deste Edital para o cargo de **PMUU01** - Procurador do Município, Serviço de Procuradoria Jurídica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Certame Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado sob a responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC e destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme **subitem 2.3**.
- 1.1.1. Este e os demais editais, bem como os avisos pertinentes ao Certame Público serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina.
- 1.2. O Certame Público, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, em sua **Etapa de Certame Público**, que tratam, respectivamente, da Prova Objetiva, Prova Discursiva e da Prova de Títulos, será executada pela FUNDATEC. A **Etapa Admissional** que trata da Aptidão Admissional (Exames/Avaliações Clínicas), será executada pela Prefeitura do Município de Londrina após a Homologação deste certame.
- 1.3. Todo o processo de seleção de que trata o presente edital será realizado na **cidade de Londrina - PR**, podendo ocorrer também em cidades vizinhas conforme o número de candidatos, conforme a seguir:
 - 1.3.1. **Etapa de Certame Público:**
 - a) prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
 - c) prova de Títulos, de caráter classificatório.
 - 1.3.2. **Etapa Admissional:**
 - a) aptidão admissional (Exames Médicos/Avaliações Clínicas), de caráter eliminatório;
 - b) convocação para comprovação dos requisitos para investidura no cargo.
- 1.4. Após o cumprimento do **subitem 1.3.1** será homologado o resultado do presente Certame Público, uma vez que a Etapa Admissional contida no **subitem 1.3.2** refere-se aos procedimentos de admissão no cargo, de execução direta da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.5. A Prova Objetiva será realizada no **dia 07 de julho de 2024¹**, na cidade de Londrina - PR, podendo ocorrer também em cidades vizinhas conforme o número de candidatos, na forma contida no **item 7** deste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, conforme **subitem 3.17**.
- 1.6. A Prova Discursiva será realizada no **dia 25 de agosto de 2024**, na cidade de Londrina - PR, na forma contida no **subitem 7.2** deste Edital, em local e horário a serem divulgados por meio Cartão Informativo do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico da www.fundatec.org.br, conforme **subitem 3.19**.
- 1.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitar durante o período de inscrição, sendo que o atendimento poderá ser atribuído desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinado neste Edital, conforme orientam os **subitens 7.1.28 e 7.1.29** e poderá ser atendida, de acordo com os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da FUNDATEC.

- 1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes ao presente Certame Público, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do presente Certame Público, em especial às eventuais convocações que serão publicadas no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço postal e eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.9. A inscrição no presente Certame Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a validade do presente certame, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada exclusivamente via e-mail: impugnação@fundatec.org.br, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.10.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Prefeitura do Município de Londrina verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.
- 1.10.2. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.
- 1.11. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo VI** deste Edital.

¹Alterado em 16/04/2024, conforme Edital Nº 106/2024.

2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo constante do presente Edital, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
- 2.2. A eventual investidura do cargo ficará condicionada à aprovação do candidato em todas as Etapas do Certame Público e da Etapa Admissional, bem como à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme especificado no indicado no **subitem 2.3** e daqueles enumerados no **item 12** deste edital.
- 2.3. Os requisitos exigidos para o cargo, o número de vagas, a jornada do cargo, a remuneração e a taxa de inscrição para o concurso serão os seguintes:

PMUU01 - Procurador do Município, Serviço de Procuradoria Jurídica							
Número do Edital	Requisito de ingresso	Número de Vagas*		Carga horária	Remuneração		Taxa de Inscrição**
1	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Superior completo - Graduação em Direito Registro no Conselho da Categoria 	Ampla Concorrência:	CR	30 h semanais	Salário básico	R\$ 9.867,94	R\$ 201,00
		Afro-brasileiro:	-		Complemento salarial	R\$ 193,15	
		Pessoa com Deficiência:	-		Assiduidade	R\$ 121,10	
					Auxílio alimentação	R\$ 236,54	
TOTAL	R\$ 10.418,73 ***						

* Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do Anexo II, parte integrante deste edital.

**Nos termos da Lei Municipal nº 7.292/1997, a taxa de inscrição corresponderá a 2% (dois pontos percentuais) do valor do vencimento inicial do cargo objeto do Concurso Público acrescida do código de Complementação Salarial.

O vencimento é composto pelo valor de salário básico e do complemento salarial.

*** Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado – ADAE no valor correspondente a 100% dos vencimentos do servidor (salário básico e complemento salarial), conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 9.337/2004.

- 2.4. À época da nomeação, para comprovar o requisito de escolaridade para ingresso, o candidato deverá apresentar:

- 2.4.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior acompanhado do Histórico Escolar devendo conter a data de colação de grau, ambos reconhecidos e registrados pelo órgão competente.
- 2.5. As atribuições do cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.6. Os candidatos classificados e não convocados para a vaga ofertada por meio deste edital integrarão o Cadastro de Reserva pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos classificados, passíveis de convocação, de acordo com os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade, conforme quantitativo de vagas autorizado.
 - 2.6.1. A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 8**.
 - 2.6.2. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à Etapa Admissional.
 - 2.6.3. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas, previsto neste Edital, serão convocados os candidatos com deficiência e os afro-brasileiros classificados, conforme especificado no **Anexo II**, deste Edital.
 - 2.6.4. A inclusão no Cadastro de Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura do Município de Londrina o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 2.7. A Administração Municipal poderá utilizar o banco de candidatos aprovados em lista de espera deste Concurso para contratação temporária, em observância ao disposto na Lei Municipal 12.919, de 27 de setembro de 2019 e demais regras vigentes à época de uma eventual contratação, e ainda, **SOMENTE**, e desde que seja possível mediante o entendimento do TCE-PR, e de que não exista outro processo seletivo vigente para o cargo ao qual se pretender contratar temporariamente.
 - 2.7.1. O eventual chamamento para preenchimento de vagas de contratação temporária não se confunde com as convocações para preenchimento da vaga do cargo efetivo deste Concurso, e dependerá de regra específica a ser editada, se for o caso.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em outros Editais que forem publicados durante a realização do Certame Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos à época para a investidura no cargo.
 - 3.2.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Certame Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 3.2.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC a verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.
- 3.3. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 16 de abril de 2024 até as 17h do dia 31 de maio de 2024¹**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.fundatec.org.br, no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

- 3.3.1. O candidato deverá certificar-se quanto ao cargo que pretende concorrer, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas, e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afro-brasileiros e às Pessoas com Deficiência.
- 3.3.2. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema.
- 3.3.3. **Nome Social:** O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e nas listas publicadas, deverá encaminhar a imagem do documento comprobatório com o nome social, já atualizado na base do CPF, por meio de Formulário On-line disponibilizado no site www.fundatec.org.br.
- 3.3.4. Não serão admitidas solicitações de correções de dados após efetivado o pedido da inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.
- 3.3.5. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 03 de junho de 2024¹**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.
- 3.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá até o ato da investidura conferir os dados de inscrição, inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da Etapa Admissional, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 3.6. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 3.7. Após 5 (cinco) dias do efetivo pagamento do documento bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, a situação de sua inscrição.
- 3.8. A publicação do edital de inscritos será divulgada às **17h do dia 10 de junho de 2024¹**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, contendo informações sobre as inscrições.
- 3.8.1. Os candidatos cujos nomes não constarem na relação de inscritos poderão interpor recurso na forma do **item 9**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br e enviar, na forma de upload, em PDF, cópia escaneada do documento de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento.
- 3.9. A Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 3.11. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 3.12. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.13. Não é de competência da Prefeitura do Município de Londrina e da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 3.14. A Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC não se responsabilizam por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo

do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

- 3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 3.17. O Cartão Informativo da **Prova Objetiva** com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão **a partir do dia 28 de junho de 2024¹**, junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 3.18. O Cartão Informativo da **Prova Discursiva** com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão **a partir do dia 16 de agosto de 2024**, junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.
- 3.19. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
 - 3.19.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.
 - 3.19.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
 - 3.19.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão JPG, JPEG, ou PNG.
 - 3.19.4. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.
 - 3.19.5. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
 - 3.19.6. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 3.19.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.19.8. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
 - 3.19.9. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário On-line de Regularização de Foto.
 - 3.19.10. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial.
 - 3.19.11. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.
 - 3.19.12. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Certame, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Cartão de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
 - 3.19.13. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Certame.

¹Alterado em 16/04/2024, conforme Edital Nº 106/2024.



4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Estarão isentos do pagamento do valor total da taxa de inscrição o servidor público municipal de Londrina regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e, aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022.
- 4.2. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 4.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, gerar o documento de arrecadação bancária, NÃO EFETUAR O PAGAMENTO, preencher o Formulário On-line disponível no link "Solicitar isenção", e ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até 17h do dia 18 de abril de 2024**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- 4.2.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**Servidor Público Municipal de Londrina**) efetivo, ativo ou inativo, comissionado, subordinados ao Estatuto): o candidato deverá acessar o Formulário On-line com seu CPF e senha, anexar documento comprobatório, holerite (atualizado) ou carta de rendimentos e proceder com a solicitação.
- 4.2.1.1. Não haverá isenção sem o registro da solicitação, ainda que seja constatado posteriormente que o candidato é servidor público do município.
- 4.2.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): preencher o Formulário On-line constante no ato da inscrição, encaminhando cópia dos documentos descritos a seguir:
- a) **Quando CTPS Física**, deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo:
 1. Cópia do Documento de Identificação;
 2. Folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS;
 3. Folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso);
 4. Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias; e
 5. Declaração escrita de próprio punho, atestando que o candidato está desempregado.
 - b) **Quando CTPS Digital**, deve-se encaminhar, obrigatoriamente, TODOS OS DOCUMENTOS citados abaixo:
 1. Cópia do Documento de Identificação;
 2. Página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador;
 3. Declaração escrita de próprio punho, atestando que o candidato está desempregado.
- 4.2.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o Formulário On-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina.
- 4.2.3.1. Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. O benefício é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 4.2.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o Formulário On-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
- 4.2.4.1. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.4.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município,

responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

- 4.2.4.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.2.4.4. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção datax de inscrição.
- 4.2.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de sangue, medula óssea e leite materno**), preencher o Formulário On-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:
- doador de sangue:** apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura deste certame;
 - doador de medula óssea:** ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;
 - doadora de leite materno:** apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de abertura deste certame.
- 4.2.5.1. Para o envio dos documentos da condição de isento, os candidatos deverão acessar o "Formulário On-line de Entrega de Documentos - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", para upload dos documentos para avaliação.
- 4.2.5.2. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário On-line. Não serão aceitos solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhados via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.
- 4.2.5.3. Ao preencher o Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.
- 4.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 4.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 4.4. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica designada pela FUNDATEC que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste edital, conforme disposições legais.
- 4.4.1. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos.
- 4.4.2. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do Certame Público, o candidato será imediatamente desclassificado do Certame Público, podendo ainda ser



responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.

- 4.5. No dia **29 de abril de 2024** será publicado o edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico: www.fundatec.org.br.
- 4.5.1. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 4.5.2. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
- 4.6. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 02 de maio de 2024**, nos termos do **item 9** deste edital.
- 4.6.1. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
- 4.6.2. Durante o período de recurso, não será aceito:
- reenvio de documentos que estavam corrompidos;
 - alteração/troca de documentos entregues.
- 4.7. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, no **dia 10 de maio de 2024**, via internet, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 4.8. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do documento de arrecadação bancária e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 17 de maio de 2024**, nos termos do **subitem 3.4** deste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 5.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas investidas/preenchidas, dentro do prazo de validade deste certame, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 5.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Certame Público, conforme tabela constante do **Anexo II**.
- 5.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro, ficando, todos o que se inscreverem nesta condição, para fins de provimento do cargo, antes da nomeação, sujeitos à convalidação mediante processo específico da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, conforme Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013.
- 5.4. O candidato afro-brasileiro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 5.5. Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 5.5.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- 5.5.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 5.5.3. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.
- 5.6. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.



- 5.6.1. O candidato afro-brasileiro aprovado na reserva de vagas que for convocado como ampla concorrência, deixará de figurar na lista de afro-brasileiro, sendo nomeado desta forma.
- 5.7. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 5.8. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.9. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.10. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da convalidação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 5.10.1. Não serão considerados, para os fins do procedimento de convalidação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em Processos Seletivos de qualquer natureza.
- 5.10.2. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.
- 5.10.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 5.10.4. O enquadramento ou não do candidato na condição de afro-brasileiro não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.10.5. Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, e, que se encontrarem no limite estabelecido no **subitem 7.2.6**.
- 5.11. O edital de convocação, com horário e local para entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado às **17h do dia 17 de outubro de 2024** e as entrevistas previstas para serem realizadas nos **dia 27 de outubro de 2024**.
- 5.12. O edital com o resultado da entrevista está previsto para às **17h do dia 28 de outubro de 2024**, sendo publicado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 5.13. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 30 de outubro de 2024**, nos termos do **item 9** deste edital.
- 5.14. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados e a convalidação final serão publicados por meio de edital, via internet, até às **17h do dia 04 de novembro de 2024**, sendo publicado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 5.15. Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, acarretará na exclusão da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.16. O não atendimento ao ato convocatório descrito no **subitem 5.10.5** acarretará na exclusão da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pelas Leis Municipais nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas para o cargo neste certame e

das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada e verificada em perícia oficial.

- 6.2. O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Certame Público, conforme tabela constante do **Anexo II** deste edital.
- 6.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para validação da inscrição nesta modalidade, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas, automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas à pessoa com deficiência, indicadas neste edital.
- 6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
- 6.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 6.5.1. A pessoa com deficiência aprovada na reserva de vagas que for convocada como ampla concorrência, deixará de figurar na lista de pessoa com deficiência, sendo nomeado desta forma.
- 6.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Certame Público.
- 6.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, fazer o upload do Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo III**) em formato PDF, cumprindo, ainda, as seguintes exigências:
 - a) preenchido de forma completa e detalhada, em caligrafia legível e devidamente assinado por especialista na área da deficiência (conforme indicado no próprio anexo);
 - b) a data de emissão do laudo apresentado não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em relação à data de publicação deste edital;
 - c) em caso de deficiência auditiva, o laudo médico deverá conter, além do CID, a classificação e a origem da perda auditiva e vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizados até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital;
 - d) em caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter, além do CID, a descrição do exame de acuidade visual (Snellen) e vir acompanhado do exame de campo visual (campimetria) de ambos os olhos, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.
- 6.8.1. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
 - a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário On-line - Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
 - b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
 - c) após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 6.8.2. Os documentos deverão ser inseridos até às **17h** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.
- 6.8.3. O candidato deverá encaminhar separadamente o documento comprobatório nos formulários On-line a que se refere a participação de cota e/ou atendimento especial e pedido de isenção, sob pena de não atendimento em alguma dessas etapas.
- 6.8.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios que:
 - a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
 - b) estiverem em arquivos corrompidos;
 - c) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;



- d) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.
- 6.8.5. Ao candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição, por meio de upload do documento, indicado no **subitem 6.8**, a inscrição será excluída da concorrência desse grupo, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.8.6. Fica facultado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista - TEA apresentar o Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo III**) nos moldes do **subitem 6.8**, ou, Laudo Médico Pericial, na forma da Legislação Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.
- 6.9. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação vigente será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no certame, não gerando direito a nomeação no cargo.
- 6.9.1. Detectado a inconformidade do laudo apresentado pelo candidato com o presente edital ou a legislação vigente, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 6.9.2. O resultado da análise da qual trata o **subitem 6.9**, será divulgado às **17h do dia 10 de junho de 2024¹**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 6.10. O candidato cuja reserva de vaga não tenha sido convalidada poderá apresentar recurso por meio de Formulário On-line no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do edital que trata o **subitem 6.9.2**, **até às 17h do dia 12 de junho de 2024¹**, nos termos do **item 9** deste edital.
- 6.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados e a convalidação final serão publicados por meio de edital, via internet, até as **17h do dia 19 de junho de 2024¹**, sendo publicado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 6.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas cuja deficiência esteja abrangida no documento "CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS - Orientações para fins de cumprimento do art. 93, da Lei nº 8.213/91", publicado em 2021 pelo Ministério da Economia, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, disponível em link na página do candidato.
- 6.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para investidura, serão submetidos à Perícia Admissional Oficial da Prefeitura de Londrina que confirmará, por meio de inspeção física e análise documental, se a condição da pessoa com deficiência permanece conforme declarado no ato da inscrição e emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na qual se inscreveu.
- 6.13.1. O candidato que não for considerado como pessoa com deficiência em inspeção ocorrida no ato da Perícia Admissional Oficial terá sua convocação tornada sem efeito, passando a integrar listagem de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota maior ou igual ao do último candidato classificado na lista de ampla concorrência.
- 6.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá informar, no ato da Perícia Admissional Oficial, quaisquer adaptações necessárias para o amplo desempenho das atribuições do cargo pretendido.
- 6.15. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar-se dessa condição de ingresso, expressamente detalhada no Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo III**), para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além das já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

¹Alterado em 16/04/2024, conforme Edital Nº 106/2024.

7. DAS PROVAS

7.1. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, dividida em 2 (duas) partes, sendo: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 7.1.2. A aplicação será na cidade de Londrina - PR, podendo ocorrer também em cidades vizinhas conforme o número de candidatos, no **dia 07 de julho de 2024¹**, nos locais indicados no Cartão Informativo dos candidatos,



conforme **subitem 3.17**.

- 7.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escuro e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 7.1.4**. Os portões de acesso serão **abertos e fechados, impreterivelmente, conforme horário abaixo**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.
- 7.1.3.1. No período da **manhã, abertos às 08h e fechados às 09h**.
- 7.1.3.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 7.1.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, legível:
- carteira de Identidade Civil (RG);
 - carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
 - carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - passaporte brasileiro;
 - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto;
 - certificado de Reservista com foto;
 - carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.
- 7.1.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em PDF ou impressões. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 7.1.4.2. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no **subitem 7.1.4**, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.
- 7.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.
- 7.1.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação.
- 7.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.
- 7.1.7.1. O candidato deverá encaminhar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial com foto, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário On-line - Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial, sob pena de não ter seu Cartão de Resposta preenchido.
- 7.1.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador, chaves com controles eletrônicos e outros similares) que possam comprometer a segurança do certame, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.
- 7.1.9. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 7.1.8**, deverá desligá-los e colocar em embalagem específica entregue pela FUNDATEC. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.



- 7.1.9.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
- 7.1.9.2. O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, impedindo que os sinais de alarme que estejam nos modos de vibração e silencioso sejam acionados. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 7.1.9.3. Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos aos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado o candidato dono, este será eliminado em qualquer momento do certame.
- 7.1.9.4. O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 7.1.10. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.
- 7.1.10.1. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato, não podendo manusear e consultar nenhum tipo de material, ressalvado o **subitem 7.2.11**, sob pena de eliminação no certame.
- 7.1.10.2. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa.
- 7.1.10.3. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.
- 7.1.10.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).
- 7.1.10.5. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente.
- 7.1.10.6. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.
- 7.1.10.7. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 7.1.10.8. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 7.1.10.9. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
- 7.1.10.10. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 7.1.10.11. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 7.1.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, luvas, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.



- 7.1.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 7.1.13. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 7.1.13.1. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 7.1.13.2. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 7.1.14. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 7.1.15. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do certame.
- 7.1.16. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 7.1.16.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 7.1.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 7.1.8 a 7.1.11** deste Edital, será excluído do Certame.
- 7.1.17.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- ausentar-se da sala de realização de provas levando o Cartão de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
 - apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
 - não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
 - ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue seu Cartão de Respostas;
 - consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, ressalvado o **subitem 7.2.11**;
 - ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão de Respostas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
 - for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização da Prova Objetiva;
 - for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
 - fumar no ambiente de realização das provas;
 - manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
 - permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro



ou vibração, ainda que embalados;

- q) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- r) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- s) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- t) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- u) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- v) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- w) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- x) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- y) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- z) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- aa) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- bb) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

7.1.17.2. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

7.1.17.3. A prova e o Cartão de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

7.1.17.4. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.

7.1.18. A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

7.1.19. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitens 7.1.28 e 7.1.29.**

7.1.20. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva da prova Discursiva.

7.1.21. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.

7.1.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

7.1.22.1. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.1.23. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.

7.1.24. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote dos Cartões de Respostas e Folha Definitiva da Prova Discursiva da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

7.1.25. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.



- 7.1.26. Os pacotes com os Cartões de Respostas e Folha Definitiva da Prova Discursiva preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas e Folha Definitiva da Prova Discursiva é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.
- 7.1.27. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova objetiva.
- 7.1.28. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (intérprete de LIBRAS, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o Formulário On-line "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.
- 7.1.28.1. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:
- I. Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
 - II. Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
 - III. Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
 - IV. Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 - fonte 18 ou fonte 24): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.
 - V. Intérprete de LIBRAS: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.
 - VI. Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.
 - VII. Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
 - VIII. Mesa e Cadeira especial: será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas, obesos ou outro motivo justificado.
 - IX. Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.
 - X. Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.
 - XI. Sistema de Leitor de Tela - NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.
 - XII. Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento



comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

- XIII. Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.
- XIV. Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.
- XV. Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.
Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período previsto no Cronograma de Execução, e:
- a) se apresente na Coordenação durante o ato de identificação, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la, não podendo o candidato alegar qualquer prejuízo no seu desempenho;
 - b) não se apresente na Coordenação, sendo detectado durante a realização da prova fazendo uso de prótese auditiva, este será eliminado do certame.
- 7.1.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, preencher o Formulário On-line "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 7.1.29.1. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade.
- 7.1.30. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 7.1.28 e 7.1.29**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s), na forma de upload, não esteja(m) legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.
- 7.1.31. As solicitações descritas nos **subitens 7.1.28 e 7.1.29** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.
- 7.1.32. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.1.33. A FUNDATEC e a Prefeitura do Município de Londrina não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
- 7.1.33.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.
- 7.1.34. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

- 7.1.35. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
- 7.1.36. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.
- 7.1.36.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas da Prova Objetiva.
- 7.1.37. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Distribuição da Prova Objetiva	
Área de Conhecimento	Questões
Conhecimentos Específicos	50
Língua Portuguesa	20
Legislação	10
Total de Questões	80

- 7.1.38. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.
- 7.1.38.1. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 7.1.38.2. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no **subitem 7.1.37**.
- 7.1.38.3. Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 7.1.39. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção das provas, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 7.1.39.1. Os Cartões de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do lacre.
- 7.1.39.2. Dentro desse malote, os Cartões de Respostas dos candidatos de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.
- 7.1.39.3. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo os Cartões de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala para sua distribuição.
- 7.1.39.4. Os Cartões de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.
- 7.1.39.5. É garantida aos candidatos, a verificação dos Cartões de Respostas, antes da entrega a todos os candidatos, a confirmação de que estão todos em branco, se assim for solicitado.
- 7.1.39.6. Distribuídos os Cartões de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos no Cartão de Respostas.
- 7.1.39.7. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.
- 7.1.39.8. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia da prova.

- 7.1.39.9. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 7.1.40. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.1.40.1. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta preta ou azul-escura.
- 7.1.40.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura dos Cartões de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 7.1.40.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher o seu Cartão de Respostas.
- 7.1.40.4. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento do Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.
- 7.1.40.5. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital dos Cartões de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
- 7.1.40.6. O candidato deverá assinar o seu Cartão de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
- 7.1.40.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas no Cartão de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.
- 7.1.40.8. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 7.1.40.9. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 7.1.41. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Certame Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.
- 7.1.42. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o **subitem 7.1.41**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

Pontuação da Prova Objetiva		
Área de Conhecimento	Fórmula	Pontos máximos
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 1,5	75
Língua Portuguesa	nº de acertos x peso 1,0	20
Legislação	nº de acertos x peso 0,5	5
Total de Pontos da Prova Objetiva		100

- 7.1.43. O edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, será divulgado às **17h do dia 09 de agosto de 2024¹**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 7.1.41**, com observância do disposto no **subitem 14.2**.
- 7.1.44. Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 7.1.43**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.
- 7.1.45. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 7.1.41**.
- 7.1.46. O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados a partir das **21h do dia 08 de julho de 2024¹**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

- 7.1.46.1. A partir da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso nos termos do **item 9** deste edital.
- 7.1.46.2. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) único pedido para recorrer de todas as questões que julgar incorretas.
- 7.1.47. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos às **17h do dia 25 de julho de 2024**¹. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente a contar da publicação do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 7.1.48. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão.
- 7.1.49. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo.
- 7.1.50. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

¹Alterado em 16/04/2024, conforme Edital Nº 106/2024.

7.2. DA PROVA DISCURSIVA

- 7.2.1. Será considerado habilitado para a Prova Discursiva o candidato que estiver classificado na Prova Objetiva, nos termos do **subitem 7.1.41**, e que não estiver eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.2.2. A Prova Discursiva será aplicada na cidade Londrina - PR, no **dia 25 de agosto de 2024**, aos 85 (oitenta e cinco) primeiros candidatos classificados da ampla concorrência, aos 10 (dez) primeiros candidatos classificados como afro-brasileiros e aos 5 (cinco) primeiros candidatos classificados como pessoas com deficiência, **com abertura dos portões às 08h e fechamento às 09h**, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo dos candidatos, conforme **subitem 3.18**.
- 7.2.3. A Prova Discursiva, de caráter eliminatória e classificatória, será composta de 1 (um) Parecer Jurídico e 1 (uma) Peça Processual, elaboradas em consonância com o conteúdo programático específico (**Anexo IV**), e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) 1ª Parte: Parecer Jurídico

Elementos de Avaliação	Pontos
Desenvolvimento de Parecer Jurídico: Estrutura e conteúdo. Atendimento à proposta. Utilização correta da terminologia da área. Capacidade argumentativa. Sequência lógica do pensamento.	40
Pontuação Máxima	40

b) 2ª Parte: Peça Processual

Elementos de Avaliação	Pontos
Desenvolvimento de Peça Processual sob a forma de situação-problema, compreendendo as áreas de conhecimento específico do Anexo IV.	60
Pontuação Máxima	60

- 7.2.4. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e pontuação mínima para aprovação de 60 (sessenta) pontos.
- 7.2.5. Será considerada para a correção somente a resposta produzida a caneta, em letra legível, esferográfica de tinta azul ou preta, e na Folha definitiva da Prova Discursiva. O rascunho da Prova Discursiva não será considerado ob

qualquer hipótese.

- 7.2.6. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 7.1.41**, e observado a linha de corte, conforme a tabela abaixo:

Tipo de Inscrição		
Ampla Concorrência	Afro-brasileiro	PcD
Até 85ª colocação	Até 10ª colocação	Até 05ª colocação

- 7.2.7. No caso de não haver número suficiente de candidatos aprovados na prova objetiva para suprir a quantidade de afro-brasileiros e/ou pessoa com deficiência, conforme **subitem 7.2.6**, serão convocados, conforme a ordem de classificação e na quantidade remanescente de participantes, os candidatos que compõem a ampla concorrência.
- 7.2.7.1. No caso de haver candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência que tenha sido classificado entre os 85 (oitenta e cinco) candidatos na ampla concorrência, conforme **subitem 7.2.6**, serão incluídos os próximos candidatos aprovados pelas respectivas reservas de vagas.
- 7.2.7.2. Caso o candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência tenha sido convocado para a Prova Discursiva dentre os 85 (oitenta e cinco) primeiros candidatos, conforme subitem anterior, a opção de vaga manifestada na sua inscrição, permanece para fins de eventual convocação.
- 7.2.8. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último convocado classificado, nos termos do **subitem 7.2.6**, também terão suas Provas Discursivas corrigidas.
- 7.2.9.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva que não se encontrarem no limite estabelecido no **subitem 7.2.6** não serão convocados para a Prova Discursiva, e, conseqüentemente, estarão eliminados do Concurso Público.
- 7.2.10. O Parecer Jurídico e a Peça Processual serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida de justificativa da resposta e de desenvolvimento do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.
- 7.2.10.1. Além do conteúdo jurídico, será avaliado também o correto uso do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, levando em consideração os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 7.2.10.2. O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para a elaboração do Parecer Jurídico, e, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para a Peça Processual.
- 7.2.10.3. O candidato deverá redigir o texto com no mínimo 30 (trinta) linhas para a elaboração do Parecer Jurídico, e, no mínimo, 30 (trinta) linhas para a Peça Processual.
- 7.2.10.4. Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o permitido, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 7.2.10.5. Caso o Parecer Jurídico e/ou a Peça Processual exijam assinatura, o candidato deverá utilizar o termo "PROCURADOR". A Prova Discursiva que contiver outra assinatura, caractere, entre outros, será atribuída nota 0 (zero) por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 7.2.10.6. Na elaboração dos textos contidos na Prova Discursiva o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, todavia, produzir qualquer identificação ou informações daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de "XXX" (exemplo: "Município XXX", "Data XXX", "Procurador XXX", "OAB XXX").
- 7.2.10.7. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problemas propostos acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 7.2.10.8. A redação do Parecer Jurídico e da Peça Processual serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado.
- 7.2.10.9. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da



prova, ou de apresentação de parecer incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na redação do Parecer Jurídico ou da Peça Processual.

- 7.2.10.10. A indicação correta da Peça Processual é verificada no nomen iuris da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.
- 7.2.11. A duração da Prova Discursiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento das Folhas Definitivas de Respostas. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 7.2.12.** O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto nos **subitens 7.1.28 e 7.1.29**.
- 7.2.13. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova e a Folha Definitiva da prova Discursiva.
- 7.2.14. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
- 7.2.15. Para essa etapa, será permitida a consulta apenas do VADE MECUM, não comentado, não interpretado e não anotado, e será objeto de inspeção antes do início de sua realização quanto à existência de anotações não permitidas. Por anotações permitidas, entende-se tão somente as remissões a dispositivos legais. É vedada a utilização de exposição de motivos de atos legislativos, de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.
- 7.2.15.1. Destaques no texto, com marca-texto e sublinhado, serão permitidos.
- 7.2.15.2. Não será permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet.
- 7.2.15.3. Marcadores de página (adesivos com anotações, clips, durex, etc.), à exceção de marcador integrante da publicação, bem como fotocópia de legislação, textos impressos e encadernados não serão permitidos.
- 7.2.15.4. Não será permitida a consulta de Códigos.
- 7.2.15.5. O processo de desidentificação dos canhotos das provas será realizado na sede da FUNDATEC, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadoras.
- 7.2.15.6. A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 7.2.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas.
- 7.2.17. Durante a aplicação da Prova Discursiva será observado o contido dos **subitens 7.1.3 a 7.1.36** discriminados para a Prova Objetiva.
- 7.2.18. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
 - apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - estiver em branco;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - apresentar o texto fora do espaço reservado para tal;
 - for composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
 - redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
 - possuir identificação do candidato;
 - apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;



l) não apresentar o mínimo de linhas exigido.

- 7.2.19. Será anulada a prova do candidato que não devolver, na íntegra, sua(s) Folha(s) Definitiva(s) de Resposta.
- 7.2.20. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões acarretará em desconto na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 7.2.21. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Discursiva será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

7.3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada ao candidato aprovado na prova objetiva dentro da linha de corte estabelecida, nos termos do **subitem 7.2.6**, e que não estiver eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar os títulos no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, como forma de comprovação.
- 7.3.1.2. Somente serão avaliados os títulos cadastrados e enviados em conformidade com a disposição deste item. Quaisquer documentos anexados de forma diversa da constante deste item não serão avaliados.
- 7.3.2. Os candidatos interessados em participar da prova de títulos, no período de **10h do dia 10 de outubro de 2024 até às 17h de 14 de outubro de 2024**, deverão:
- acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário On-line de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
 - encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
 - no Formulário On-line de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos, **subitem 7.3.11**. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo;
 - o candidato deverá nomear os arquivos diferentemente;
 - após o preenchimento do Formulário On-line de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos;
 - ao acessar o Formulário On-line de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema;
 - é de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
- 7.3.2.1. Não será admitida, em hipótese alguma, o cadastro e a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulado para sua entrega.
- 7.3.2.2. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 7.3.3. A Prova de Títulos valerá, no máximo 10 (dez) pontos.
- 7.3.4. Serão corrigidas as Provas de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva, e, que se encontrarem no limite estabelecido no **subitem 7.2.6**.
- 7.3.4.1. Caso o candidato afro-brasileiro e/ou pessoa com deficiência tenha sido classificado dentre os 85 (oitenta e cinco) candidatos na ampla concorrência, conforme **subitem 7.2.6**, a opção de vaga convalidada, permanece para fins de eventual convocação.
- 7.3.5. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último convocado classificado, nos termos do **subitem 7.2.6**, também terão seus títulos analisados.
- 7.3.6.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva, conforme **subitem 7.1.41** não terão os títulos analisados.
- 7.3.7. Somente serão aceitas **cópias autenticadas em cartório dos documentos originais**, ou **cópias aptas à autenticação eletrônica**, quando for o caso, legíveis, e em bom estado de conservação.

- 7.3.8. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito:
- 7.3.8.1. Diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 7.3.8.2. Declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também:
- atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE;
 - constar que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 7.3.8.3. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 7.3.9. Os documentos serão analisados quanto à sua autenticidade durante a validade do Certame, e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.3.10. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.3.11. São critérios de apresentação e avaliação dos títulos:

ORDEM	TÍTULOS (exclusivamente na ÁREA DA ATUAÇÃO)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação , em nível de especialização acompanhado de histórico escolar, na área específica de atuação do cargo/função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas;	10	30
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do cargo/função pretendida.	30	30
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado , acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo/função pretendida.	40	40
Pontuação Máxima		100 pontos	

- 7.3.12. Caberá à Banca Examinadora a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas editalícias.
- 7.3.13. O Edital contendo a pontuação provisória da Prova de Títulos obtida pelo candidato, será divulgado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, às **17h do dia 29 de outubro de 2024**.
- 7.3.14.** A partir da publicação da pontuação provisória, poderá o candidato, interpor recurso, conforme **item 9**.
- 7.3.15. O resultado será dado a conhecer mediante publicação do edital da pontuação definitiva da Prova de Títulos, às **17h do dia 12 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Encerrada as fases de Prova Objetiva, de Prova Discursiva, e de Prova de Títulos será divulgado o **Edital de Classificação** do certame com a relação das notas obtidas pelos candidatos, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 14.2**, bem como também, **em lista única**, a relação dos candidatos desclassificados, em ordem alfabética, por cargo, cuja publicação está prevista para **o dia 14 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h do dia 19 de novembro de 2024**, nos termos do **item 9** deste edital.
- 8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o edital de Homologação do Resultado Final, nos termos do **item 10** deste edital.
- 8.4. A classificação final nesta etapa do Certame será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
PMUU01 - Procurador do Município - Serviço de Procuradoria Jurídica	$PF = \frac{PO * 4,5 + PD * 4,5 + PT * 1,0}{10}$

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; PD: Pontuação obtida na Prova Discursiva e PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos.

- 8.5. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão considerados três casas decimais, desconsiderando-se as demais.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 8.6.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Certame, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência, nos termos do **subitem 8.6.1.1**;
- maior pontuação na Prova Discursiva;
- maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões de Legislação;
- maior pontuação na Prova de Títulos;
- participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
- maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a)", considerando dia, mês e ano.

- 8.6.1.1. Para fins de comprovação da **alínea "b)"**, do **subitem 8.6.1**, será considerada a formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005.

- 8.6.1.2. Para fins de comprovação da **alínea "h)"**, do **subitem 8.6.1**, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

- 8.6.1.3. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri ou capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
- acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário On-line "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri e capacitação e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS", para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
 - encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
 - após o preenchimento do Formulário On-line, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos;
 - os documentos deverão ser enviados através do site até às **17h** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC;
 - os documentos apresentados terão validade somente para este Concurso Público;
 - não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri ou de capacitação e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para o candidato que não atender ao disposto neste Edital, no período determinado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderá o candidato interpor recurso, POR INSCRIÇÃO, quanto ao resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, das inscrições deferidas e indeferidas, do resultado da Convalidação das Reservas de Vagas (Pessoa com Deficiência), do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, do resultado preliminar da Prova de Discursiva, da pontuação provisória de Títulos, e da Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de Formulário On-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 9.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente certame, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais** no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.
- 9.1.2. Os recursos em cada fase do certame deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitido a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.
- 9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.3. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Objetiva e dos resultados da Provas Discursiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
- 9.4. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do certame.
- 9.5. Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 9.1**.
- 9.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração, ou de revisão de resultado de recursos, ou recursos de recursos.
- 9.7. Recursos cujo teor desrespeite a FUNDATEC serão preliminarmente improvidos.
- 9.8. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final será Homologado, conforme previsto no **subitem 14.2**, por meio de edital no endereço eletrônico www.fundatec.org.br e no Jornal Oficial do Município de Londrina, cuja publicação está prevista para **o dia 28 de novembro de 2024**.

11. DA APTIDÃO (EXAMES/AVALIAÇÕES CLÍNICAS)

- 11.1. O candidato convocado para a Etapa Admissional deverá submeter-se à Perícia Admissional Oficial da Prefeitura de Londrina, observado os prazos nos termos do ato convocatório.
- 11.2. Todos os procedimentos, os documentos, exames médicos e avaliações clínicas pertinentes à Etapa Admissional encontram-se discriminados na Portaria Municipal nº 0420/2024, suas alterações ou norma substitutiva.
- 11.3.** Os exames médicos e avaliações clínicas de que trata o **subitem 11.2 correrão às expensas dos candidatos**.
- 11.4. Por ocasião de sua convocação para a Etapa Admissional, todos os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Londrina, munidos de documento oficial de identificação, de exames complementares (laudos e imagens), de relatórios médicos, e de avaliações clínicas para serem submetidos à Perícia Admissional Oficial, conforme Portaria Municipal nº 0420/2024.
- 11.5. A candidata que, nada data agendada para a realização da Perícia Admissional Oficial, estiver gestante ou se encontrar em estado puerperal de até 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto estará dispensada da realização dos exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal, da mulher grávida e da puérpera.
- 11.5.1. A candidata que se encontrar em uma das situações elencadas no **subitem 11.5** deverá, em substituição ao exame de Raio X, apresentar em Perícia Oficial Admissional:
- documento emitido por médico especialista em ortopedia que ateste a condição de saúde osteomuscular;
 - atestado de seu médico obstetra assistente informando o tempo de gestação em que se encontra ou o tipo de parto a que foi submetida.
- 11.6. A candidata puérpera convocada para a referida etapa poderá ter sua Perícia Admissional Oficial prorrogada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, a fim de que haja o reestabelecimento de sua condição física, a critério do médico perito.
- 11.6.1. A comprovação do tempo a que se referem os **subitens 11.5 e 11.6**, dar-se-á mediante apresentação de documento que ateste o nascimento ou parto no ato da Perícia Admissional Oficial.
- 11.7. Fica a critério da Administração Pública Municipal, de maneira fundamentada, requerer novos exames, avaliações clínicas médicas ou de qualquer outra especialidade para compor o rol de documentos que embasarão a decisão médico-pericial admissional.
- 11.7.1. A recusa à submissão ao **subitem 11.7** implicará a eliminação do candidato do certame.
- 11.7.2. Serão desclassificados, conforme previsto neste edital, os candidatos que deixarem de apresentar os exames e/ou avaliações descritos na Portaria Municipal nº 0420/2024, e/ou aqueles exigidos de forma complementar pelo médico perito do Município no prazo estabelecido.
- 11.8. Os candidatos convocados que não comparecerem na data e horário designados para a realização de Perícia Admissional Oficial serão desclassificados do Concurso Público, salvo quando comprovado caso fortuito e força maior.
- 11.9. Para a comprovação da exceção de que trata o **subitem 11.8**, os candidatos poderão protocolar requerimento, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Londrina no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do não comparecimento.
- 11.10. Os candidatos submetidos à Perícia Admissional Oficial e considerados inaptos para o exercício do cargo pretendido serão desclassificados do referido Concurso Público.

- 11.11. Os candidatos considerados inaptos, na forma do **subitem 11.10**, poderão interpor recurso, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura de Londrina, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do resultado da Perícia Admissional Oficial.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, DAS REGRAS DE CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos para a investidura no cargo, que se inicia na Etapa Admissional:
- aprovação e classificação do candidato na Etapa do Concurso Público de que trata o presente Edital;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (§ 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada na etapa de Aptidão (Exames/Avaliações Clínicas), nos termos do **item 11**;
 - não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da nomeação ou determinado no respectivo edital de convocação;
 - ter concluído a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme **subitem 2.3** deste Edital.
 - apresentar declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura do Município de Londrina obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade do certame, para apresentarem a documentação necessária à admissão.
- 12.2.1. Para os cargos que possuem exigência de registro no conselho da categoria, constitui responsabilidade do candidato, considerando sua área de formação inerente ao cargo para o qual se inscreveu, conhecer a qual conselho de classe se vincula o exercício da profissão, cujo registro será cobrado do candidato à época da convocação para o aceite de vaga.
- 12.3. Os documentos necessários para a nomeação encontram-se dispostos no **Anexo V** deste Edital.
- 12.3.1. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 12.3.2. A documentação que trata o **subitem 12.3** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de upload estabelecido no layout do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! quando solicitado.
- 12.3.3. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou a não apresentação no prazo conferido implicará na desclassificação do candidato ou extinção do vínculo.
- 12.4. Verificada, a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis.

- 12.5. O candidato será considerado desclassificado, perdendo direito a vaga, se:
- convocado para o aceite da vaga, não comparecer dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;
 - não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação comprobatória exigida;
 - não se apresentar para tomar posse, observado o prazo legal fixado no Estatuto do Servidor Público Municipal, tendo tornado sem efeito seu ato de nomeação;
 - considerado inapto, quando da realização dos Exames/Avaliações Clínicas nos termos do **item 11**, ou que não se sujeitarem a sua realização.
- 12.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá - no ato de posse - adequar-se ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, informando à Prefeitura do Município de Londrina essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação, ou, ainda daqueles documentos que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, ou, que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e o exercício do cargo.
- 12.8. A nomeação dos candidatos classificados dar-se-á com observância da ordem de classificação homologada e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade para os cargos objeto deste Edital.
- 12.9. Os pedidos de reclassificação deverão ser protocolizados no prazo estabelecido no edital de convocação, desde a sua publicação até a data de aceite da vaga, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! ou outra forma a ser indicada pelo edital de convocação.
- 12.10. O candidato que assim desejar, poderá firmar desistência até a data anterior da nomeação, de caráter irrevogável, resultando na sua desclassificação de todas as listas de que configura.
- 12.10.1. Para requerer a desistência antecipada, o candidato deverá utilizar o formulário constante no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, na Página do Candidato, Modelo de Requerimento de Desistência Antecipada, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, ou por certificação digital passível de autenticação, ou assinado via aplicativo GovBR.

13. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 13.1. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual a sua disciplina, assiduidade, eficiência, pontualidade, responsabilidade e idoneidade moral demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo, conforme o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e demais normas regulamentares.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico www.fundatec.org.br na Etapa de Concurso Público e no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br na Etapa Admissional, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.



- 14.1.2. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 14.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este certame, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade, em especial às eventuais convocações, atos, editais e comunicados.
- 14.1.4. A Prefeitura do Município de Londrina e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Certame Público.
- 14.1.5. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na internet e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade do recurso:
- durante a Fase de Certame, a data de publicação do edital no endereço eletrônico da FUNDATEC;
 - durante a Fase Admissional, a data de publicação no site da Prefeitura do Município de Londrina.
- 14.1.6. Todos os formulários On-line, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às **17h** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 14.1.7. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Certame Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, por meio de editais e listagens da referida Prova.
- 14.1.8. A FUNDATEC e a Prefeitura do Município de Londrina se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Certame Público.
- 14.1.9. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura do Município de Londrina na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- 14.1.10. A FUNDATEC e a Prefeitura do Município de Londrina ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 14.1.11. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao órgão de gestão de pessoas. A não atualização do endereço resulta em prejuízo na convocação pessoal do candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura do Município de Londrina.
- 14.2. A publicação dos aprovados nas Provas Objetiva, Provas Discursivas, Provas de Títulos e o Resultado Final será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.
- 14.3. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas ou etapas, incluindo-se a Fase Admissional, implicando, a ausência do candidato a sua desclassificação automática.
- 14.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 14.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos do candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais, inclusive a anulação de eventual nomeação.



- 14.6. Todos os prazos fixados neste edital correrão a partir da data de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento, exceto o prazo estabelecido no **subitem 14.10**.
- 14.7. O descumprimento de quaisquer das instruções deste edital implicará a eliminação do candidato do certame.
- 14.8. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 14.9. Após 60 (sessenta) dias da homologação os cadernos de questões serão descartados de acordo com os procedimentos de segurança. O descarte será realizado de forma a garantir a inviolabilidade dos cadernos de provas preservando a confiabilidade e a lisura do Certame Público.
- 14.9.1. O descarte dos materiais será acompanhado pela Coordenação geral do certame sendo registrado em ata procedimento adotado.
- 14.10. O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação e Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Londrina.
- 14.11. Caberá à Prefeitura do Município de Londrina a Prestação de Contas ao TCE - PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDATEC, e quando necessário, orientados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Londrina naquilo que lhes couber.
- 14.13. As nomeações que tratam o presente Certame Público dar-se-ão na Administração Direta ou nas demais entidades que compõe a Administração Indireta do Município de Londrina - PR, de acordo com a necessidade e a conveniência.
- 14.14. Integram o presente edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Atribuições dos cargos
- Anexo II - Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência
- Anexo III - Laudo caracterizador de Deficiência
- Anexo IV - Do Conteúdo Programático
- Anexo V - Dos Documentos para Investidura
- Anexo VI - Do Cronograma de Execução

Londrina, 10 de abril de 2024.

Assinado via processo SEI

Julliana Faggion Bellusci

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Assinado via processo SEI

Fernanda Yuri Morita

Membro da Comissão de Coordenação Geral

Assinado via processo SEI

Luciana Aparecida Bordignon

Membro da Comissão de Coordenação Geral

Assinado via processo SEI

Wagner Aparecido Pereira

Membro da Comissão de Coordenação Geral

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Procurador do Município	Classe: Única
Função: Serviço de Procuradoria Jurídica	Código: PMUU01
Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Representar o município em juízo e extrajudicialmente, bem como suas autarquias e fundações, acompanhando as ações judiciais, em todas as suas fases e instâncias, praticando todos os atos inerentes ao seu trâmite até decisão final do litígio;• Prestar consultoria e assistência interna corporis, respondendo a consultas, exarando pareceres opinativos, incluindo a análise de projetos de lei, documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo-disciplinares e de auditoria;• Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;• Promover a execução judicial da Dívida Ativa;• Analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes firmados pelo Município;• Supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Direta e da Indireta quando solicitado;• Informar em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, bem como requisitar informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à defesa dos interesses do Município, de suas Autarquias e Fundações;• Executar outras atividades afins;• Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;• Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;• Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.	



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH
**ANEXO II - ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH
ANEXO II - ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
46ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH
ANEXO III - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

I - IDENTIFICAÇÃO

a) NOME DO(A) CANDIDATO(A):

b) CARGO/FUNÇÃO:

c) RG:

d) UF:

e) CPF:

f) DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

g) SEXO: () FEMININO () MASCULINO

II - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A DEFICIÊNCIA

a) CID RELATIVO A SEQUELA:

b) ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

() CONGÊNITA

() ADQUIRIDA: () ACIDENTE / DOENÇA DO TRABALHO () ACIDENTE COMUM () DOENÇA COMUM () PÓS-OPERATÓRIO

() OUTRA: _____

III - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS E DETALHADAS SOBRE A DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ALTERAÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E MENTAIS IDENTIFICADAS E AS INTERFERÊNCIAS FUNCIONAIS DELAS DECORRENTES. EXEMPLOS: i- ACUIDADE VISUAL COM CORREÇÃO [SNELLEN], CAMPO VISUAL EM GRAUS [INDICAR O ÂNGULO], INDICAR A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES EM DOCUMENTOS OU EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; ii- CLASSIFICAÇÃO DA PERDA AUDITIVA, INDICAR O USO DE APARELHOS; iii- CLASSIFICAÇÃO DA FORÇA EM GRAUS [1 A 5], MOBILIDADE ARTICULAR EM GRAUS [INDICAR O ÂNGULO], INDICAR A NECESSIDADE DE USO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS ETC.; iv- INDICAR AS HABILIDADES ADAPTATIVAS PREJUDICADAS NA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MENTAL/PSICOSSOCIAL ETC.

ANEXAR EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS. UTILIZAR FOLHAS ADICIONAIS, SE NECESSÁRIO.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO III - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

IV - ENQUADRAMENTO LEGAL

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física. Não inclui as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldade para o desempenho de funções.

1.1. ALTERAÇÕES DE FORÇA

Obs. 1: Plegia é sinônimo de paralisia, ou seja, perda **total** da motricidade em que não existe contração muscular (força grau 0)

Obs. 2: Paresia é sinônimo de fraqueza, ou seja, perda **parcial** da motricidade (força grau I a IV)

Descrição da alteração	Grau de força (Grau 0 / I / II / III / IV / V)
• Membro superior direito:	
• Membro superior esquerdo:	
• Membro inferior direito:	
• Membro inferior esquerdo:	

Obs.: Do Grau 3 para pior, tem-se significativa alteração da funcionalidade de membros superiores ou inferiores, o que permite o enquadramento. Para o Grau 4, há que se avaliar outras **alterações associadas**, não bastando a redução de força para enquadramento.

Assinale a opção correspondente (inclui os casos de paralisia cerebral)

a	Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);
b	Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);
c	Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;
d	Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;
e	Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);
f	Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);
g	Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;
h	Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;
i	Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;
j	Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Alterações associadas (Obrigatório para força grau IV):

1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para os casos de paralisia cerebral)

a	redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula		
b	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical		
c	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra		
d	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro	Direito	Esquerdo
e	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo	Direito	Esquerdo
f	redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço	Direito	Esquerdo
g	redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço	Direito	Esquerdo
h	redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º e/ou 2º quirodáctilo desde que atingidas as articulações metacarpo-falangeana e falange-falangeana	Direito	Esquerdo
i	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril	Direito	Esquerdo
j	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho	Direito	Esquerdo
k	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo	Direito	Esquerdo

1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS

1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)

a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo	Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
c	perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
d	perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles	Direito	Esquerdo

especificar:

e	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão	Direito	Esquerdo
----------	---	---------	----------

especificar:

1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)

a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo	Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal	Direito	Esquerdo
c	perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos	Direito	Esquerdo

especificar:

d	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos	Direito	Esquerdo
----------	---	---------	----------

especificar:

1.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)

a	Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros	Direito	Esquerdo
b	Encurtamento inferior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária	Direito	Esquerdo

1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATORIO

a	fendas palatinas graus III e IV
b	extração de pregas vocais
c	gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico)



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO III - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio])			
a traqueostomia			
b () colostomia / () jejunostomia / () ileostomia			
c () urostomia / () nefrostomia			
d outra:			
1.7. NANISMO			
a Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura: _____m			
b Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura: _____m			
1.8. PARALISIA CEREBRAL			
a Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.			
b Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.			
2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)			
a Perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais , aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.			
b Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais , aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)			
3. DEFICIÊNCIA VISUAL			AV OD (cc)
a Cegueira ou acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.			
b Baixa Visão ou acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.			
c Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica. (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)			
d Limitação do campo visual quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º Campo visual OD: _____ graus / Campo visual OE: _____ graus. *Obrigatório anexar exame de campimetria			
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo			
a Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.			
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)			
01 Comunicação	03 Habilidades sociais	05 Saúde e segurança	07 Lazer
02 Cuidado pessoal	04 Utilização dos recursos da comunidade	06 Habilidades acadêmicas	08 Trabalho
5. DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou psicólogo.			
Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais , limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.			
a	Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12	deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.	
b	Deficiência Psicossocial	Esquizofrenia. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	Outros transtornos mentais permanentes. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas
c	Déficit cognitivo originado após 18 anos	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, originado após os 18 anos, associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas	
*Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)			
01 Comunicação	03 Habilidades sociais	05 Saúde e segurança	07 Lazer
02 Cuidado pessoal	04 Utilização dos recursos da comunidade	06 Habilidades acadêmicas	08 Trabalho
6. HABILITADO OU REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.			
a Pelo Centro de Habilitação do Deficiente ou de Reabilitação Profissional do INSS			
7. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.			
a Deficiência física	c Deficiência visual	e Deficiência psicossocial	
b Deficiência auditiva	d Deficiência intelectual	f Habilitado ou Reabilitado (INSS)	
Assinatura do candidato(a):		Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a colocação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.	
Local: _____		_____ Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM	
Data: ____/____/____			

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Certame Público.

PMUU01 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SERVIÇO DE PROCURADORIA JURÍDICA

ÁREA DE CONHECIMENTO

Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido. Ideias principais e secundárias e recursos de argumentação. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto Federal nº 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão). Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase); e sintaxe de concordância verbal e. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido).

Legislação: Lei Municipal nº 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina. Lei Municipal nº 9.337/2004 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina. Lei Municipal nº 11.468/2011 - Código de Posturas do Município de Londrina. Lei Orgânica do Município de Londrina. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

Teoria da Constituição. Classificação das Constituições. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado. Constituição: Dos princípios fundamentais (arts. 01 a 04); Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 05 a 17); Da organização do Estado (arts. 18 a 43); Da organização dos poderes (arts. 44 a 135); Da Tributação e do Orçamento (arts. 145 a 169); Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 183); Da ordem social (arts. 193 a 232). Lei Federal nº 9.868/99 - Ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade. Lei Federal nº 9.882/99 - Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental. Lei Federal nº 12.016/09 - Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Lei Federal nº 4.717/65 - Regula a ação popular. Lei Federal nº 7.347/85 - Disciplina a ação civil pública. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Constitucional.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO:

Regime jurídico-administrativo. Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PMUU01 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SERVIÇO DE PROCURADORIA JURÍDICA

ÁREA DE CONHECIMENTO

Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação no domínio econômico. Controle da Administração. Responsabilidade do Estado. Responsabilidade fiscal. Improbidade Administrativa. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.654/1942 - LINDB: arts. 20 a 30).

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto Municipal nº 1.462/2022 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 em âmbito municipal. Lei Federal nº 8.987/95 - Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Lei Federal nº 11.079/2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Lei Federal nº 11.107/05 - Consórcios Públicos. Lei Federal nº 9.784/99 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Lei Federal nº 8.429/92 - Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 12.527/11 - Acesso a Informação. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal sobre Direito Administrativo.

3. DIREITO CIVIL:

Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.654/1942 - LINDB: arts. 1 a 19). Das Pessoas Naturais: da personalidade e da capacidade; dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: dos bens considerados em si mesmos (dos bens imóveis; dos bens móveis); dos bens públicos. dos Fatos Jurídicos. Negócios Jurídicos (existência, validade e eficácia). Prescrição e decadência. Das modalidades das Obrigações: das obrigações de dar; das obrigações de fazer; das obrigações de não fazer. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações: Do pagamento. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Da Extinção do Contrato. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; da doação; da locação de coisas; do empréstimo; da prestação de serviço; da empreitada; do seguro (Disposições gerais; do seguro de dano). Da Responsabilidade Civil. Da Posse. Da Propriedade: da propriedade em geral (Disposições preliminares); Da aquisição da propriedade imóvel (da aquisição pelo registro do título); da perda da propriedade. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Civil.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Parte Geral. Das normas processuais civis. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Da competência interna. Da competência. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Dos deveres das partes e de seus procuradores. Dos procuradores. Da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Da assistência. Da denunciação da lide. Do chamamento ao processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do amicus curiae. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Da advocacia pública. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Dos prazos. Da comunicação dos atos processuais. Disposições gerais. Da citação. Das cartas. Das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Da Sentença e da Coisa



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PMUU01 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SERVIÇO DE PROCURADORIA JURÍDICA

ÁREA DE CONHECIMENTO

Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Ação Monitória. Processo de Execução. Execução Contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos à Execução. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Processual Civil.

5. DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

Direito Urbanístico: Conceito e princípios. Planejamento urbanístico. Loteamento e parcelamento urbanístico. Função social da propriedade urbana. Restrições à propriedade privada: limitações administrativas, servidões administrativas e desapropriação. Instrumentos de controle urbanístico. Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade. Lei Municipal nº 13.339/22² - Plano Diretor Participativo do Município de Londrina - PDPML. Lei Municipal nº 11.672/12 - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências. Lei Municipal nº 12.236/15 - Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina e dá outras providências. Lei Municipal nº 12.267/15 - Outorga Onerosa do Direito de Construir. **Direito Ambiental:** Princípios do direito ambiental. Espaços especialmente protegidos: Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Competência constitucional ambiental. Normas constitucionais do meio ambiente. Responsabilidade civil ambiental e responsabilidade administrativa ambiental. Lei Federal nº 9.605/98 - Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Decreto Federal nº 6.514/08 - Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente. Lei Federal nº 9.433/97 - Lei de Recursos Hídricos. Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 237/97 - Licenciamento Ambiental. Lei Federal nº 12.305/10 - Resíduos Sólidos. Lei Municipal nº 11.471/12 - Código Ambiental do município de Londrina. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Ambiental.

²Alterado em 27/05/2024, conforme Edital Nº 119/2024.

6. DIREITO TRIBUTÁRIO:

O Estado e o Poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Imunidades e isenção. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Dívida ativa e certidões negativas. Lei Federal nº 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Tributário.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PMUU01 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SERVIÇO DE PROCURADORIA JURÍDICA

ÁREA DE CONHECIMENTO

7. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:

Introdução ao Direito financeiro: conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição de 1988: normas gerais e orçamento. Disciplina constitucional dos precatórios. Princípios orçamentários. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Lei Orçamentária Anual. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo. Exercício financeiro. Receita pública: classificações. Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. Receitas patrimoniais. Receitas tributárias. Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições sociais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Despesa pública: classificação, estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. Crédito público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; dívida pública fundada consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. Dívida pública. Lei Federal nº 4.320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro. Lei Federal nº 101/00 - Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre Direito Financeiro.



**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH
ANEXO V - DOS DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA**

À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional, em edital próprio, todos os candidatos deverão estar inscritos e cadastrados nos sistemas indicados pela Secretaria de Recursos Humanos.

1. Preencher Ficha de Cadastro, Dependentes (se houver) e Bens/Valores no Portal do Candidato .
2. Comprovante do número da conta bancária do BANCO ITAÚ vinculado ao CNPJ da Prefeitura do Município de Londrina (75.771.477/0001-70) para crédito do pagamento;
3. Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Identidade - RG (é obrigatória a inserção da Cédula de identidade);
6. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7. Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br);
8. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (expedir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10. Certidão de Antecedentes Criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; <u>Residentes em Londrina</u> , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Prazo de emissão - 72 horas;
11. Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br);
12. Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos (se tiver);
13. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: <ul style="list-style-type: none">➤ Certidão de Nascimento;➤ CPF;➤ Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
14. Requisito de ingresso: <ul style="list-style-type: none">➤ Conforme quadro constante no item 2.4 do edital de abertura
15. Atestado de Saúde Ocupacional.

ATENÇÃO: as informações prestadas pelos candidatos, bem como os documentos apresentados eletronicamente deverão ser verdadeiros, sob pena de que qualquer omissão, declaração falsa ou documentos inverídicos sujeitará à ação criminal, pelo cometimento dos crimes de falsidade documental, do Capítulo III do Código Penal.

PRAZO E FORMA DE PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos deverão ser carregados (upload) conforme o layout disponibilizado no Portal do Candidato, na aba de "Convocação", até o prazo máximo estabelecido no Edital de Convocação.

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH
ANEXO VI - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	10/04/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	11/04 e 15/04/2024
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	16/04/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/04 a 18/04/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	29/04/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	30/04 a 02/05/2024
Homologação das isenções	10/05/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	16/04 a 31/05/2024
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	16/04 a 03/06/2024
Período para juntada de certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais - Libras	16/04 a 03/06/2024
Período para juntada de certidão de Tribunal de Juri	16/04 a 03/06/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	16/04 a 03/06/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	10/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11 e 12/06/2024
Homologação das inscrições	19/06/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	28/06/2024
Aplicação da prova objetiva	07/07/2024
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	08/07/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	09 e 10/07/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	25/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	25/07/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	29/07/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	30 e 31/07/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	09/08/2024
Divulgação da lista de classificados na prova objetiva	09/08/2024
DA PROVA DISCURSIVA	
Convocação para realização da prova discursiva	16/08/2024
Aplicação da prova discursiva	25/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	17/09/2024
Divulgação do espelho de resposta da prova discursiva	17/09/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	18 e 19/09/2024
Resultado definitivo da prova discursiva	08/10/2024

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 067/2024 - DDH/SMRH

ANEXO VI - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	10/10/2024
Período para preenchimento do formulário online	11 a 14/10/2024
Resultado preliminar da prova de títulos	29/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	30 e 31/10/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	12/11/2024
DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a entrevista de heteroidentificação	17/10/2024
Entrevista de heteroidentificação	27/10/2024
Resultado preliminar da entrevista	28/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	29 e 30/10/2024
Resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação	04/11/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	14/11/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	18 e 19/11/2024
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das da Homologação do Resultado Preliminar do Concurso Público e Classificação - Todos os Cargos	26/11/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	28/11/2024

¹ Alterado em 16/04/2024, conforme Edital Nº 106/2024.